



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 152, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2001

PUBLICADO	
Em 10 de fevereiro de 2002	PL
no Jornal da Região nº 1975	SEGA
folha 3971	

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 103, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra de 1.191,50 m² do Loteamento Ampliação da Cidade de Itaboraí, da Quadra 167, localizado no 1º Distrito de Itaboraí, assim constituída: **Lote 01**, com as seguintes metragens e confrontações: área total de 393,50 m²; 7,8m de frente para a Rua 56; 15,00m pelo lado direito com Av. Papa João XXIII; 17,00m de fundos com o Lote 10 da Quadra 167 e 21,00m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 02 da Quadra 167; **Lote 02**, com as seguintes metragens e confrontações: área total de 399,00 m²; 21,00m de frente para a Rua 56; 21,00m pelo lado direito confrontando com o Lote 01; 17,00m de fundos com o Lote 10 da Quadra 167 e 21,00m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 03, da Quadra 167 e **Lote 03**, com as seguintes metragens e confrontações: área total de 399,00 m²; 21,00m de frente para a Rua 56; 21,00m pelo lado direito confrontando com Lote 02, da Quadra 167; 17,00m de fundos com o Lote 05 da Quadra 167 e 21,00m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 04 da Quadra 167.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 2º - Destina-se à desapropriação, objeto do presente, para a construção de uma Escola Municipal, visando o atendimento de um grande número de crianças em idade escolar da região.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaboraí, 31 de dezembro de 2001.


COSME SALLES
Prefeito Municipal